



## POSIÇÃO CONTRÁRIA SOBRE O ACÚMULO DE FUNÇÕES DA SUPERVISÃO DE CAMPO E ACADÊMICA

A posição contrária à dupla função, do mesmo sujeito, de supervisor (a) de campo e supervisor (a) acadêmico (a) se pauta em argumentos pedagógicos, legais e éticos.

O Estágio Supervisionado em Serviço Social apresenta-se de maneira peculiar frente a outras profissões, a exemplo de outras áreas da saúde em que é o mesmo (a) docente que acompanha os (as) estudantes em campo de estágio. Segundo as Diretrizes Curriculares do curso de Serviço Social da ABEPSS de 1996, o estágio se caracteriza pela inserção do (a) aluno (a) estagiário (a) em um espaço sócio ocupacional em que há um (a) profissional assistente social, em pleno gozo de seu exercício profissional, que o (a) acompanhará nas atividades no campo de estágio; e será acompanhado (a), também, por um professor (a) assistente social na unidade de ensino. É na relação entre os sujeitos envolvidos no processo de ensino aprendizagem que se pode pensar o estágio supervisionado.

Assim, o não acompanhamento por dois profissionais distintos interfere na dimensão didático-pedagógica do curso de Serviço Social, uma vez que não há troca entre as experiências da supervisão de campo e acadêmica. Quando realizado pelo mesmo sujeito a supervisão acadêmica e de campo o (a) estagiário (a) não pode relatar suas apreensões críticas sobre nenhum dos sujeitos (supervisor de campo e acadêmico), pois esses são a mesma pessoa, comprometendo a supervisão direta.

A supervisão direta de estágio em Serviço Social, segundo a Resolução CFESS 533, artigo 2º:

é atividade privativa do assistente social, em pleno gozo dos seus direitos profissionais, devidamente inscrito no CRESS de sua área de ação, sendo denominado supervisor de campo o assistente social da instituição campo de estágio e supervisor acadêmico o assistente social professor da instituição de ensino. (CFESS, 2008)

Nesse sentido é direito do (a) aluno (a) de Serviço Social, quando chega ao momento do estágio, ser acompanhado por dois profissionais distintos: o



supervisor acadêmico auxilia na reflexão do (a) estudante sobre estágio realizado junto ao (a) supervisor (a) de campo no espaço sócio ocupacional; e o supervisor (a) de campo potencializa os debates na unidade de ensino. Só nessa articulação entre dois sujeitos distintos é que se pode articular a relação trabalho e exercício profissional nos estágios supervisionados.

Quanto às competências de cada sujeito é importante diferenciá-las. Segundo a Política Nacional de Estágio (PNE) da ABEPSS cabe ao (a) supervisor (a) acadêmico (a)

o papel de orientar os estagiários e avaliar seu aprendizado, em constante diálogo com o(a) supervisor(a) de campo, visando a qualificação do estudante durante o processo de formação e aprendizagem das dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas da profissão, em conformidade com o plano de estágio. (ABEPSS, 2010, p. 19)

Tal atividade exige um conhecimento amplo sobre o conjunto dos componentes curriculares do curso de Serviço Social, articulando seus fundamentos a partir dos relatos, relatórios, diário de campo, plano de estágio e avaliação do supervisor (a) de campo. Esse olhar afastado da realidade concreta do campo de estágio permite ampliar a reflexão teórico-crítica sobre o fazer profissional do (a) assistente social, porém esse processo fica inviabilizado se o (a) supervisor (a) acadêmico (a) acumular a função de supervisor (a) de campo.

No que se refere às competências do (a) supervisor (a) de campo a PNE explicita

Aos (às) supervisores (as) de campo cabe a inserção, acompanhamento, orientação e avaliação do estudante no campo de estágio, em conformidade com o plano de estágio, elaborado em consonância com o projeto pedagógico e com os programas institucionais vinculados aos campos de estágio; garantindo diálogo permanente com o (a) supervisor (a) acadêmico (a), no processo de supervisão. (ABEPSS, 2010, p. 19-20)

As competências do (a) supervisor (a) de campo são próprias do profissional de Serviço Social inserido em um determinado espaço sócio-



ocupacional, com as dificuldades concretas e objetivas que o exercício profissional cotidiano se coloca. O (a) profissional de campo espera que a unidade de ensino possa contribuir com o seu fazer profissional, sendo também, papel da universidade essa articulação com o campo.

Os instrumentos de acompanhamento e avaliação dos estágios devem ser construídos pelos (as) alunos (as) estagiários (as) em supervisão direta do (a) profissional do campo de estágio e do (a) professor (a) da unidade de ensino. Os planos de Estágios, os relatórios finais de cada período são debatidos com o (a) aluno (a) tanto no campo como na universidade. Se o mesmo profissional acumula essas funções compromete a qualidade dos estágios supervisionados e a formação dos (as) futuros (as) assistentes sociais. Assim como é impossível a construção de avaliação diferenciada entre os (as) supervisores (as) de campo e acadêmicos (as), e o (a) aluno (a) fica sem um olhar externo ao campo de estágio, elemento fundamental para a sua reflexão e formação profissional.

Sabe-se que as condições objetivas das vagas de estágio são cada vez mais difíceis, o aumento das unidades de formação acadêmica – na sua maioria escolas privadas e à distância – coloca desafios que muitas vezes exigem estratégias para a materialização dos estágios e sua indissociabilidade com a supervisão. A ABEPSS acredita que os documentos construídos pelas entidades da categoria sobre estágio supervisionado: Lei 8662/93, Diretrizes Curriculares da ABEPSS de 1996, Resolução 533 do CFESS de 2008, PNE da ABEPSS de 2010 elucidam a necessidade de três sujeitos diferentes para a efetivação dos estágios supervisionados. Desconstruir os argumentos presentes nesses documentos e a forma coletiva e amplamente democrática de suas construções é caracterizar o projeto de formação vinculado ao projeto ético-político profissional construído historicamente pela profissão.

Brasília, 07 de dezembro de 2015

Gestão: Ousadia e Sonhos em Tempos de Resistência